



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 095/2023
REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada de locação de equipamentos com operador e a operacionalização da Rádio e TV Câmara de Pelotas conforme Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Pelotas torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal 10520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/1993, além das demais legislações aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, para **contratação de empresa especializada de locação de equipamentos com operador e a operacionalização da Rádio e TV Câmara de Pelotas, conforme Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no ANEXO I**, os quais passam a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

SESSÃO DE ABERTURA: Dia 10/08/2023 às 9h.

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de Pelotas, sito à Rua 15 de Novembro, 207.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: item 17 deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão de Licitações, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, que se realizará na forma presencial.

1.2 – As Licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação das cláusulas deste Edital serão atendidas durante o expediente da CÂMARA, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 14 h, em sua sede na Rua XV de Novembro, 207.

1.3 – A CÂMARA não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou fora do local especificado no item anterior (1.2);

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou pelo Pregoeiro. A autenticação de documentos pela CÂMARA deverá ser feita com antecedência mínima de uma hora do horário da abertura da licitação.

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de locação de equipamentos com operador e a operacionalização da Rádio e TV Câmara de Pelotas, conforme Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas no ANEXO I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação;

- 3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- 3.3 – Não poderão participar desta licitação: empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 3.4 – A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação;
- 4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado;
- 4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão;
- 4.3.1 – A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes gerais para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão;
- 4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto;
- 4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:
- a) Documento de Identidade;
 - b) Procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida e cópia autenticada do contrato social, ou ainda se o representante for proprietário, sócio, ou diretor da empresa deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto comprovando sua condição;
 - c) Declaração conforme modelo constante do Anexo VI, prevista no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de recorrer, ou renunciar a direitos.

5 – DOS PRAZOS

- 5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na CÂMARA.
- 5.3 – A CÂMARA convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
- 5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- 5.5 – Na hipótese da CÂMARA não assinar contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
- 5.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou tiverem suas propostas desclassificadas, o Órgão Promotor da Licitação poderá fixar para as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram inabilitação ou a desclassificação.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:
ENVELOPE N.º 01;
PROPOSTA FINANCEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RUA XV DE NOVEMBRO, 207
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023;
NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa, as seguintes indicações:
ENVELOPE N.º 02;
HABILITAÇÃO;
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RUA XV DE NOVEMBRO, 207
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023;
NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas;

6.3 – Na juntada dos anexos as licitantes deverão observar que:

- a) O anexo III – Modelo de proposta e deverá estar contido no envelope 01;
- b) O anexo IV – Declaração de Idoneidade e do não emprego de menores deverá estar contido no envelope 02;
- c) O anexo VI – Declaração de que cumpre os requisitos do edital deverá vir fora dos envelopes assim como o contrato social e credencial.

OBSERVAÇÃO: Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo VI, bem como cópia autenticada do contrato social ou documento legalmente equivalente, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

7 – DA PROPOSTA

7.1 – No envelope n.º 1 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1.I deste Edital, deverá conter:

7.1.1 – Proposta de preços com validade, mínima, de sessenta (60) dias.

7.1.2 – Os preços devem ser propostos em moeda corrente nacional, consignando-se o valor mensal e global dos serviços licitados, levando-se em conta todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, encargos com pessoal, fiscais, previdenciários, trabalhistas, securitários, materiais, despesas acessórias e necessárias para o fiel cumprimento e execução dos serviços contratados.

7.1.3 – Junto a proposta, deverá vir planilha de custos especificando a remuneração total de cada um dos profissionais a serem contratados, bem como eventuais auxílios e benefícios que os mesmos receberão, além dos encargos fiscais e previdenciários a serem suportados, observadas as previsões contidas no item 7.1.2 do edital.

7.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos.

7.3 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los na seguinte forma:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor do objeto;

II - O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas correntes, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.5 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes;

7.6 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência, deste Edital;

7.7 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

7.8 – Prazo de início da execução do serviço conforme o especificado no Termo de Referência;

7.9 – Preço mensal e anual, incluso os tributos incidentes;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para a habilitação na Licitação exigir-se-á dos interessados, além do descrito no item 8.2.1, documentação relativa à:

I - Habilitação Jurídica;

II - Regularidade Fiscal;

III - Regularidade Trabalhista;

IV - Qualificação Técnica.

V - Qualificação econômico-financeira.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos de proposta e habilitação, respectivamente;

8.2.1 – No envelope n.º 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter o documento conforme modelo constante do anexo IV, bem como os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para comprovar a regularidade jurídica a empresa deverá juntar a documentação prevista no artigo 28 da Lei 8666/93 conforme segue:

a) Cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Registro comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

II – REGULARIDADE FISCAL

a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade para com o Município;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de certidão expedida conforme determinado pela Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.;

III – REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de locação e instalação de equipamentos de produção de RÁDIO E TV e sessão de equipe de operação da RÁDIO e da TV com período mínimo de 12 meses de prestação de serviço.

a.1) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração do responsável técnico dizendo que possui pleno conhecimento do objeto.

b) Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no objeto desse certame;

Os responsáveis técnicos pela instalação dos equipamentos, de acordo com suas atribuições na execução desse projeto deverão ter as seguintes formações/atribuições:

b.1 -Deve ter graduação em Engenharia elétrica e/ou eletrônica e/ou telecomunicações com habilitações nos artigos 8º e 9º da resolução no 266/79 do CONFEA. O Referido profissional deve estar devidamente registrado no CREA e com seu registro em plena validade.

c) Comprovação da existência de vínculo profissional entre os membros da equipe responsável técnica indicada pela empresa proponente, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços atendendo as exigências deste edital (qualificação, formação e registro no CREA). A comprovação do vínculo de que se trata este item poderá ser realizada mediante a apresentação do original ou cópia autenticada de:

c.1) Contrato social, no caso de sócios;

c.2) Registro na carteira profissional;

c.3) Ficha de empregado ou contrato de trabalho;

c.4) Contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo; ou

c.5) Declaração do próprio profissional, com firma reconhecida, autorizando o licitante a relacioná-lo na equipe técnica para fins exclusivos dessa licitação.

V – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 – Os documentos de habilitação extraídos via internet, desde que possível sua verificação de conformidade, não precisam ser autenticados.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A presente Licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I - Abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes;

II - Abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – As aberturas dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro;

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá ao credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência;

9.4 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes;

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.7 – Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital.

9.8 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.9 – As Licitantes classificadas poderão oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado;

9.10 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de três minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-

se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes;

9.12 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais;

9.13 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.14 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração;

9.15 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação;

9.16 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições;

9.17 – A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declaradas as vencedoras em cada lote do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.18 – O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma da cláusula 16 do presente Edital;

9.20 – Depois de adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Assessoria de Jurídica da CÂMARA para parecer, e posteriormente ao Presidente para homologação da licitação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato a ser firmado entre a CÂMARA e a Licitante vencedora, observadas as condições deste edital, terá suas cláusulas estabelecidas pelo primeiro;

10.2 – A desistência da entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.3 – A licitante vencedora tem o prazo de até 05 dias úteis para assinar o contrato após convocada, sob pena de aplicação da multa prevista no item 14.

10.4 – A licitante vencedora DEVERÁ possuir em seu quadro funcional todos os funcionários exigidos no Termo de Referência, para fins de formalização do contrato.

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela CÂMARA;

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação no regime de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, desde que mantido o valor inicial.

11.1.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.2 – Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, A CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme a legislação pertinente.

11.1.3 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

12.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo relativa à entrega.

13 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - A não entrega ou inexecução do objeto no prazo estipulado no contrato;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão no seu cumprimento, levando o contratante a presumir a não execução do objeto;

IV - O atraso injustificado no início da execução, ou entrega do objeto;

V - A paralisação na execução do objeto sem justa causa comprovada e prévia comunicação à contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial da execução do serviço, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o andamento do contrato, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço do objeto contrato anotadas na forma do item 14;

IX - A decretação da falência;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do objeto do contrato;

XII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - Razões de interesse do serviço público;

XIV - A suspensão da execução do objeto, por ordem escrita do contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do serviço objeto do contrato;

XVI - A má qualidade do objeto, em relação as normas de controle da ANP;

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, bem como por qualquer infração, serão aplicadas multas contratuais previstas no item 14.

14 – DAS PENALIDADES

Das Penalidades

a) Declaração de impedimento de licitar ou contratar com o órgão licitante e com Administração Pública Federal, Estadual e Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa.

§ 1º – Constituem condutas puníveis com as sanções previstas na cláusula 14, alínea “a” para a licitante ou contratada que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto licitado;
- c) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não mantê-la ou não celebrar o contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

§ 2º – Será aplicada multa nos termos do item 13 do Projeto Técnico, e quando a CONTRATADA::

- a) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte a terceiros;
- b) Entregar objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados;
- e) Atraso injustificado na entrega do material, ou execução do serviço.

§ 3º – A sanção prevista cláusula 14, “a” poderá ser cumulada com multa 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou do contrato, sendo facultada em todos os casos a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º – A aplicação do impedimento de licitar é da alçada do Presidente da Entidade Licitante.

§ 5º – As multas previstas neste edital não impedem que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

§ 6º – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

15.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão da licitação, apontadas as falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 (vinte e quatro) horas;

15.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

15.3 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora;

15.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública;

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inhabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

15.6 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, na sede da Câmara, situada à Rua XV de Novembro, 207.

15.7 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito;

15.8 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via e-mail.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.

16.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17. – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será feito pela contratante em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da NF/Fatura referente a competência do mês anterior e a aceitação da mesma pela fiscalização. Os valores correspondentes aos tributos, dos quais a contratante é responsável, serão retidos quando do pagamento.

17.2 – Para o caso de faturas incorretas, a CÂMARA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

17.3 – Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas propostas.

17.4 – A CÂMARA poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se for o caso.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1 – O recebimento do objeto licitado será feito provisoriamente;

18.2 – O recebimento do objeto do contrato dar-se-á definitivamente pelo fiscal após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

18.3 – A CONTRATANTE somente atestará o recebimento do objeto licitado após certificar o fiel cumprimento do disposto nos itens 16 e 17 do Projeto Técnico.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

19.1 – DA CONTRATANTE

19.1.1 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços, nos dias e horários, previamente convencionados;

19.1.2 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

19.1.3 – Disponibilizar as dependências e infraestrutura – instalações prediais, necessários para execução dos serviços;

19.1.4 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

19.1.5 – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e demais anexos;

19.1.6 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber

19.1.7 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

19.1.8 –Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços

19.1.9 –Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

19.1.10 –Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido na Ata da Sessão (fl. 580-582);

19.1.11 –Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

19.1.12 –Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

19.2 – DA CONTRATADA

19.2.1 –Manter os empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;

19.2.2 –Comunicar ao Chefe de Comunicação da CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.2.3 –Apresentar relação nominal dos empregados que prestarão atendimento à CONTRATANTE, atualizando-a sempre que houver alteração em prazo mínimo de 48hs;

19.2.4 –Não contratar menores de idade;

19.2.5 –Disponibilizar dutos para passagem de cabos, móveis e racks para instalação dos equipamentos, necessários para execução dos serviços;

19.2.6 –Disponibilizar o suporte físico necessário ao armazenamento das dos áudios;

19.2.7 –Substituir, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, que estiverem com defeito, até que eles sejam consertados em um prazo mínimo de 24hs do pedido formal do CONTRATANTE;

19.2.8 –Efetuar a manutenção preventiva recorrente de acordo com o manual de operação e serviços dos equipamentos e/ou corretiva dos equipamentos em prazo mínimo de 24hs prorrogável por mais 24hs justificado à fiscalização, de forma que eles estejam aptos a executar os serviços objeto deste Termo.

19.2.9 –Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, nas instalações disponibilizadas prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.2.10 - Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

19.2.11 – Disponibilizar profissionais com capacidade técnica para captação, produção, edição e transmissão das sessões Ordinárias. Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, Reuniões de Comissões e Audiências Públicas realizadas nas dependências da Câmara e fora dela, conforme Regimento Interno, bem como palestras, cursos e conferências promovidos pelo Poder Legislativo, além da gravação para reprises e montagem de arquivo;

19.2.12 – Repassar mensalmente pagamento, conforme o acordo coletivo, aos profissionais por ela contratados que prestam serviços à emissora nas dependências da Câmara Municipal, incluindo todos os encargos e benefícios previstos na(s) legislação (ões) vigente(s) e com a devida comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas ao setor competente da Câmara;

19.2.13 –Disponibilizar transporte para a equipe realizar reportagens e outros trabalhos fora da Câmara Municipal de Pelotas, quando necessário.

I. Disponibilizar veículo que deverá apresentar: manutenção regular de acordo com orientação do fabricante e necessidades do mesmo; estar em dia com os impostos e com a documentação necessária exigida pelos órgãos de trânsito; ter acessórios, como ar-condicionado; e apresentar identificação visual com a logomarca da Câmara Municipal e da TV Câmara, fixa ou removível.

19.2.14 – Substituir todo e qualquer membro da equipe técnica da contratada que não estiver atendendo às necessidades do serviço num prazo máximo de 48 horas após a oficialização do pedido por parte da Câmara Municipal;

19.2.15 – Manter diariamente à disposição da TV o número de funcionários indicado deste Termo de Referência. As faltas ao serviço não justificadas serão descontadas da parcela referente à remuneração mensal

I. A escala de férias dos funcionários terceirizados deverá ser comunicada formalmente à chefia de Assessoria de Comunicação da Câmara com antecedência de 30 dias. Bem como a escala de trabalho durante o período. Os serviços devem ser prestados de maneira contínua, sem comprometer a realização das atividades.

II. Diante do afastamento do funcionário terceirizado por motivo de saúde, fica a empresa contratada incumbida de manter a rotina de trabalho de forma contínua, sem comprometer a realização das atividades.

19.2.16 – Elaborar vinhetas de abertura, encerramento e de todos os quadros do Programa, bem como VTs institucionais de ações promovidas pela Casa;

19.2.17 – Exibir os programas da TV Câmara de Pelotas diariamente, nos canais de TV abertas e fechada (assinatura) ou em outro canal, em horário e tempos a serem definidos pela Assessoria de Comunicação, além de contribuir com transmissões ao vivo.

19.2.18 – Ao final de cada mês, realizar em HD externo a gravação dos programas exibidos no mês corrente e disponibilizar os arquivos à Assessoria de Comunicação da Câmara. Também manter todos os arquivos organizados na rede interna do Legislativo.

19.2.19 – Oferecer aos seus colaboradores uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que atendam aos padrões mínimos de apresentação, segurança e higiene, em nome da Câmara Municipal de Pelotas e da TV Câmara.

19.2.20 – Providenciar dutos para passagem de cabos, móveis e racks para instalação dos equipamentos, necessários para execução dos serviços;

19.2.21 – Disponibilizar o suporte físico necessário ao armazenamento das dos áudios, vídeos e demais informações para o registro do conteúdo produzido

20 – DO PRAZO DE ENTREGA

20.1 – A prestação de serviços será imediata após a assinatura do contrato.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

21.1 – Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação;

21.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas e de pagamento de multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta ou contrato;

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

21.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência;

21.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

21.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização;

21.8 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve da CÂMARA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários;

21.9 – Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a CÂMARA o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

21.10 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento;

21.11 – As instruções de caráter informativo, desde que não ofendam os princípios legais, não geram a desclassificação da licitante.

21.12 – O reajuste ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando-se como critério a variação do INPC do IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou, na falta deste, de qualquer índice legal que venha substituí-lo;

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Servirá de cobertura para as despesas decorrentes da presente licitação as dotações orçamentárias de número 33.90.39.05, 33.90.39.59, 33.90.39.12 e 33.90.40.06.

23 - DA VISTORIA:

23.1 - Antes da elaboração da proposta, as licitantes deverão comparecer na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Pelotas, através de prévio agendamento pelo telefone (53) 98111-3140, para conhecimento do local onde serão realizados os serviços e suas respectivas condições, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (modelo Anexo VI), que deverá ser encaminhado junto com os documentos de habilitação pela vencedora.

23.1.1 - A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante.

23.1.2 - Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

23.2 - Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica compreendida no item 24.1, deverá apresentar declaração do responsável técnico dizendo que possui pleno conhecimento do objeto.

24 – DA DISPOSIÇÃO FINAL

24.1 – O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

24.2 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

24.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência

24.2.2 – ANEXO II – Minuta do Contrato.

24.2.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

24.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade e de que não Emprega Menores.

24.2.5 – ANEXO V – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Especificações do Objeto.

24.2.6 – ANEXO VI – Comprovante de Vistoria.

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Assessor (a) Jurídico (a),
OAB/RS n.º _____

Pelotas, 27 de julho de 2023.

Márcio Santos
Presidente em exercício da Câmara Municipal de Pelotas